



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 85/2019

Solicita ao Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), providências urgentes para liberação de recursos aos CMEIS Jardim Pinheirinho e Concórdia, no Município de Toledo.

Senhor Presidente,

A vereadora que este subscreve, nos termos inciso II do artigo 159 do Regimento Interno,

REQUER

a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, seja enviado ofício ao senhor Marcelo Lopes da Ponte, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Setor Bancário Sul Q. 2 Bloco F – Asa Sul, CEP. 70070-929, Brasília – DF., solicitando-lhe providências urgentes visando à liberação de recursos aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) em construção nos Bairros Jardim Concórdia e Pinheirinho, no Município de Toledo, Estado do Paraná.

Toledo possui duas (2) creches em execução, que estão com atraso no repasse de recursos:

CMEI Pinheirinho, ID 1005819 - Termo de Convênio 7005/2013 – PAC-2, localizada no Município de Toledo-PR. Situação: Percentual Acumulado: 68,72%. Última Medição: 19/08/2020. Valor devido para a empresa: R\$ 543.997,19;

CMEI Jardim Concórdia, ID 1005590 - Termo de Convênio 6789/2013 – PAC-2, localizada no Município de Toledo-PR. Situação: Percentual Acumulado: 100% - Obra concluída. Última Medição: 03/04/2020. Valor devido para a empresa: R\$ 199.981,33.

Mediante o exposto, é grande o prejuízo que essas obras inacabadas representam aos nossos munícipes, pois há uma demanda grande de educação infantil na fase creche (e acima estão elencadas duas grandes creches), financiadas pelo FNDE, havendo grande expectativa e cobrança em relação a essas obras. Além disso, toda obra paralisada implica prejuízos também às empresas, funcionários e fornecedores, gerando insatisfação e constrangimento.

SALA DAS SESSÕES, 20 de outubro de 2020.


JANICE SALVADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 85/2020

Recebido o presente requerimento, apresentado na 37ª Sessão Ordinária em 26.10.2020 e, tratando-se de matéria que depende de deliberação da Mesa, remeto para sua decisão na forma do art. 159 do Regimento Interno.

Daniel A. B. Scopel

Daniel Augusto Bernardi Scopel
Coordenador do Departamento Legislativo

Recebido o requerimento por esta Mesa em: 27/10/20, 21.

Reunida a Mesa, nesta data de 20/11/20, assim deliberou acerca do requerimento:

☒ **Aprovado.** Ao Departamento Legislativo para adoção das providências.

☐ **Rejeitado.** A Mesa, nos termos do art. 159 do Regimento Interno, rejeita o presente requerimento, por entender o que abaixo se expõe:

À vista das razões acima, cientifique-se o Requerente para, em querendo, na forma do art. 232 do Regimento Interno, apresente, no prazo 5 (cinco) dias, recurso ao Plenário.

Antonio Zóio
Antonio Zóio
Presidente

Gabriel Baierle
Gabriel Baierle
Primeiro-Vice-Presidente

Genivaldo Paes
Genivaldo Paes
Segundo-Vice-Presidente

Leoclides Bisognin
Leoclides Bisognin
Primeiro-Secretário

Valtencir Careca
Valtencir Careca
Segundo-Secretário

Ciência da decisão em caso de rejeição ____/____/____.

Vereador

REQ 085/2020

AUTORIA: Ver.^a Janice Salvador

